

## RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 057, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

*“Dispõe sobre o valor do Preço Público Unitário – PPU da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios”*

**O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS)**, criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o artigo 27, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;

**Considerando** o inciso VII do artigo 55, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do Cerhi-RJ;

**Considerando** o inciso XI do artigo 45, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Cerhi-RJ) a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhadas pelos Comitês de Bacia;

**Considerando** o inciso III do Artigo 27, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que prevê como um dos objetivos do instrumento de cobrança a obtenção de recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos Planos de Bacia Hidrográfica;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.661/2018 que alterou a porcentagem repassada aos estados da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica – CFURH;

**Considerando** que atualmente a manutenção do Contrato de Gestão da Delegatária deste CBH está dependente dos recursos oriundos da CFURH, e que houve uma significativa redução em seu valor;

**Considerando** que a capacidade de arrecadação atual do CBH-R2R não permite a sua sustentabilidade financeira independente dos recursos do CFURH;

**Considerando** o programa de valorização da água do CBH-R2R que constam análises e previsões de valores de PPU que proporcionem independência do CBH-R2R com relação ao CFURH;

**Considerando** a Resolução CBH-R2R n° 056, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos no território da região hidrográfica do Rio Dois Rios;

**Considerando** a Resolução CERHI-RJ n°197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro;

**Considerando** a Lei Estadual n° 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; este Comitê

## **RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica mantida a fórmula para o cálculo do custo total dos usos dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual n° 4.247 de 2003.

**§ 1°** O valor do Preço Público Unitário – PPU, para todos os setores usuários da região hidrográfica do Rio Dois Rios passa a ser de:

Setor do Saneamento e da Indústria = R\$0,08

Setor Agropecuário = R\$0,002

Setor da Aquicultura = R\$0,0016

§ 2º O valor definido no parágrafo 1º entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º** Propor ao CERHI-RJ que o mecanismo de atualização da PPU prevista na Resolução CERHI-RJ nº197, de 15 de agosto de 2018, seja implantado para a RH-VII a partir do ano de 2020.

**Art. 3º** Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I- Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio De Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;
- II- Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização da alteração na cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Nova Friburgo, 18 de setembro de 2018.



**Vicente Bastos Ribeiro**  
Diretor Presidente do CBH Rio Dois Rios